

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	4
PORTARIAS	13
EXTRATOS	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19
SECRETARIA DA FAZENDA	20
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	24

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal

Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009

Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP

Diagramação: Departamento de Comunicação Social

Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra

Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.015 DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração dos art. 1º e 2º da Lei nº 5.999 de 19 de março de 2026 e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão extraordinária de 04 de maio de 2026, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Jaboticabal autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinadas a Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, sob a forma de reserva de meio de pagamento, as receitas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e as parcelas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) que passarem a pertencer ao Município, nos termos dos artigos 158, inciso IV, 159, inciso I, alínea ‘b’, e 156-A da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 214/2025.”

Art. 3º Fica revogado o art 3º.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 5.999 de 19 de março de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 6.016 DE 06 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Totens de Segurança e Comunicação de Emergência no Município de Jaboticabal, estabelece diretrizes para instalação e operação em áreas públicas e privadas e dá outras providências.

Autoria: Mandi Serralheiro

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 04 de maio de 2026, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaboticabal, o Programa Municipal de Totens de Segurança e Comunicação de Emergência, com a finalidade de incentivar e organizar a implantação de equipamentos destinados à prevenção de ocorrências, ao acionamento de emergência e ao apoio ao monitoramento, em áreas públicas e privadas, observado o interesse local e a legislação aplicável.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar a capacidade de acionamento de emergência e a sensação de segurança em locais de circulação de pessoas;

II – favorecer a integração de informações com centrais de atendimento e órgãos competentes, quando houver;

III – estabelecer parâmetros gerais para instalação, operação e manutenção, de modo a assegurar previsibilidade e uniformidade de procedimentos;

IV – assegurar o respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Totem de Segurança e Comunicação de Emergência: equipamento fixo, instalado em ponto estratégico, que integra, ao menos, meios de comunicação de emergência e captação de imagem ou outro recurso tecnológico de apoio à segurança, nos termos do regulamento;

II – Totem Público: aquele instalado, operado ou mantido pelo Poder Público Municipal, diretamente ou por instrumentos de cooperação;

III – Totem em Área Pública por Particular: aquele instalado em bem público municipal por pessoa física ou jurídica, mediante instrumento administrativo de autorização de uso, quando cabível;

IV – Totem Privado: aquele instalado em imóvel ou área privada, por



iniciativa de pessoa física ou jurídica, inclusive mediante contratação de empresa especializada;

V – Integração: compartilhamento de alertas, acionamentos e/ou disponibilização de informações para atendimento em central municipal ou outro canal oficial, conforme pactuação específica e legislação aplicável.

CAPÍTULO II DIRETRIZES

Art. 4º O Programa observará, especialmente, as seguintes diretrizes:

I – transparência e impessoalidade;

II – padronização mínima e interoperabilidade, quando houver integração;

III – acessibilidade, segurança do pedestre e segurança viária;

IV – compatibilidade urbanística e preservação do mobiliário urbano;

V – proteção de dados pessoais e respeito à privacidade.

CAPÍTULO III IMPLANTAÇÃO PELO PODER PÚBLICO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, operar, manter e integrar Totens Públicos em áreas e equipamentos públicos municipais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação pertinente.

Art. 6º Para fins de implantação e expansão do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos admitidos em lei, inclusive para integração tecnológica, manutenção e atendimento de acionamentos, respeitados os princípios da administração pública.

CAPÍTULO IV INSTALAÇÃO EM BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES

Art. 7º A instalação de Totem em área pública por particular deverá ser autorizada pelo Poder Executivo, mediante instrumento administrativo adequado, observado o interesse público e as diretrizes desta Lei.

§1º O procedimento administrativo deverá adotar requisitos objetivos e instrução padronizada.

§2º Como regra, os custos de implantação, inclusive os relativos à solicitação de ligação de energia elétrica, padrão de entrada, medição, cabeamento, consumo de energia, conectividade, manutenção, reposição e conservação do equipamento e do entorno imediato, serão de responsabilidade do interessado, salvo quando houver instrumento específico que disponha diversamente.

Art. 8º Na análise do pedido de instalação em bem público, deverão ser observados, no mínimo:

I – segurança estrutural e elétrica, e resistência a intempéries e vandalismo;

II – não obstrução de passeio público e garantia de acessibilidade e circulação segura;

III – compatibilidade com a paisagem urbana, mobiliário urbano e segurança viária;

IV – adequação do ponto proposto e inexistência de interferência indevida em redes públicas ou equipamentos urbanos;

V – condições de manutenção e responsabilização pelo equipamento.

Art. 9º O procedimento previsto neste Capítulo observará:

I – protocolo preferencialmente digital;

II – possibilidade de saneamento de pendências, com intimação para complementação quando necessário;

III – decisão motivada em caso de deferimento ou indeferimento.

§1º O Poder Executivo poderá fixar prazos e fluxos internos para a tramitação, observadas as boas práticas de gestão e a legislação aplicável;

§2º O silêncio administrativo não importará aprovação tácita.

CAPÍTULO V INSTALAÇÃO EM ÁREAS PRIVADAS

Art. 10. A instalação de Totens Privados em imóveis e áreas privadas poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive mediante contratação de empresa especializada, não se instituindo por esta Lei licença municipal específica pelo simples fato de instalar o equipamento.

§1º Permanecem aplicáveis as exigências já existentes quanto a obras, posturas, instalações elétricas, acessibilidade, segurança contra riscos e demais normas técnicas e urbanísticas, quando efetivamente incidentes.

§2º A captação de imagens deve respeitar a finalidade de segurança, evitando-se direcionamento desnecessário para áreas de intimidade ou interior de imóveis vizinhos.

Art. 11. O Poder Executivo poderá instituir, em regulamento, cadastro facultativo de Totens Privados para fins de mapeamento, orientação e eventual integração a canais oficiais de acionamento, vedada a imposição de exigências não previstas em lei que descaracterizem a facultatividade do cadastro.

CAPÍTULO VI INTEGRAÇÃO, DADOS E PRIVACIDADE

Art. 12. A integração de Totens Privados ou de Totens em área pública por particular com canais oficiais de atendimento, quando houver, será facultativa e dependerá de instrumento próprio, que estabelecerá regras de interoperabilidade, fluxo de acionamento,



responsabilidades e padrões mínimos de segurança da informação.

Art. 13. A operação de Totens, públicos ou privados, quando envolver tratamento de dados pessoais (incluindo imagens e áudios), observará a legislação aplicável, com adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

§1º O compartilhamento de registros com autoridades competentes poderá ocorrer quando necessário para apuração de ilícitos ou atendimento de ocorrência, respeitadas as bases legais e as formalidades cabíveis.

§2º O prazo de retenção e os procedimentos de guarda e acesso, no âmbito do Poder Público Municipal, poderão ser definidos em regulamento, de forma proporcional e justificada.

Art. 14. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas de transparência ao público, inclusive sinalização informativa sobre a existência de monitoramento e canal de contato, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO VII RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E MEDIDAS CORRETIVAS

Art. 15. O responsável pela instalação do Totem em área pública por particular ou do Totem Privado responderá pela manutenção, conservação, integridade e adequada operação do equipamento, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Art. 16. A fiscalização municipal, quando cabível, priorizará a orientação para adequação, assegurado prazo razoável, salvo risco concreto à segurança, à acessibilidade ou ao patrimônio público, hipótese em que poderão ser adotadas medidas imediatas para cessação do risco.

Art. 17. Constatada irregularidade insanável ou descumprimento reiterado, o Poder Público poderá determinar a suspensão da operação, a remoção do equipamento instalado em bem público e a recomposição do local, assegurada, quando possível, prévia notificação e oportunidade de regularização.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – aos requisitos e fluxo do procedimento de autorização em bem público;
- II – aos padrões mínimos de integração e segurança da informação, quando houver;
- III – à sinalização informativa e orientações de boas práticas;
- IV – ao cadastro facultativo de Totens Privados.

Art. 19. A execução desta Lei, no que envolver implantação de Totens

Públicos, observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas de planejamento e responsabilidade fiscal, quando aplicáveis.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 6.017 DE 06 DE MAIO DE 2026

Institui a Política Municipal de Incentivo à Gestão Viária Inteligente e à Segurança Preventiva no Trânsito no Município de Jaboticabal e dá outras providências.

Autoria: Mandi Serralheiro

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 04 de maio de 2026, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaboticabal, a Política Municipal de Incentivo à Gestão Viária Inteligente e à Segurança Preventiva no Trânsito, com a finalidade de estimular a adoção de diretrizes, estudos, ações, instrumentos e soluções inovadoras voltadas ao aprimoramento da mobilidade urbana, da fluidez viária, da segurança no trânsito e do planejamento técnico da circulação urbana.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Incentivo à Gestão Viária Inteligente e à Segurança Preventiva no Trânsito:

- I – o interesse público e a supremacia do bem coletivo;
- II – a preservação da vida e a prevenção de acidentes;
- III – a segurança viária e a proteção dos usuários vulneráveis do sistema de mobilidade;
- IV – a eficiência, a razoabilidade e a modernização da gestão pública;
- V – o planejamento urbano orientado por dados e evidências;



VI – a cooperação institucional entre o Poder Público e entidades de ensino, pesquisa e inovação;

VII – o respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade e à eficiência administrativa;

VIII – a observância dos direitos fundamentais, inclusive da privacidade e da proteção de dados pessoais, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

I – incentivar o uso de soluções tecnológicas aplicadas à gestão viária e à mobilidade urbana;

II – promover a melhoria da fluidez do trânsito urbano e a redução de pontos críticos de retenção e conflito viário;

III – estimular a produção, organização e utilização de dados técnicos para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pela Administração Pública;

IV – fomentar medidas preventivas voltadas à redução de acidentes e à mitigação de comportamentos de risco no trânsito;

V – fortalecer ações educativas e campanhas de conscientização baseadas em evidências e indicadores locais;

VI – ampliar a proteção de pedestres, ciclistas, motociclistas, estudantes, idosos e demais usuários vulneráveis;

VII – incentivar a integração entre mobilidade urbana, engenharia de tráfego, planejamento territorial, inovação tecnológica e segurança viária;

VIII – estimular a captação de recursos e o desenvolvimento de iniciativas de interesse público relacionadas à inovação aplicada ao trânsito e à mobilidade.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá adotar, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – realização de estudos técnicos, levantamentos, diagnósticos e mapeamentos sobre circulação viária, mobilidade urbana e segurança no trânsito;

II – incentivo à utilização de sistemas de monitoramento, análise de fluxo, contagem veicular e processamento de dados para apoio ao planejamento urbano e viário;

III – desenvolvimento ou apoio a projetos-piloto, testes, pesquisas aplicadas e iniciativas experimentais voltadas à inovação em mobilidade e segurança viária;

IV – elaboração de indicadores, painéis, relatórios técnicos e demais ferramentas de inteligência pública destinadas ao aperfeiçoamento da gestão viária;

V – incentivo a ações educativas, preventivas e orientativas voltadas ao comportamento seguro no trânsito;

VI – promoção de medidas destinadas à identificação de pontos críticos de congestionamento, conflito ou risco à integridade física dos usuários das vias públicas;

VII – estímulo à busca de recursos, convênios, parcerias e cooperação técnica com entes públicos e instituições aptas ao desenvolvimento de soluções de interesse público.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá, observada a legislação aplicável, celebrar convênios, acordos, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com universidades, institutos de pesquisa, centros de inovação, órgãos públicos e entidades técnicas, com a finalidade de fomentar estudos, projetos, soluções e ações relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 6º A implementação das ações relacionadas à Política instituída por esta Lei observará, no que couber:

I – a legislação de trânsito;

II – a legislação sobre proteção e tratamento de dados pessoais;

III – a legislação referente a contratações públicas, convênios, parcerias e instrumentos congêneres;

IV – os princípios da proporcionalidade, da finalidade pública, da transparência e do interesse coletivo.

Art. 7º As medidas decorrentes desta Lei serão desenvolvidas de forma progressiva, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa, disponibilidade técnica e orçamentária, e observância do planejamento do Poder Executivo.

Art. 8º A presente Lei não implica criação de cargos, funções, órgãos, estruturas administrativas ou obrigações específicas de execução direta para a Administração Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo



DECRETOS

DECRETO Nº 8.473, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade, de acordo com a Lei nº 5.953 de 08 de dezembro de 2025, um crédito no valor de **R\$8.238.459,94** (oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) destinados a suplementar as dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas:

Dot	Unid. Orç	Class. Funcional	Natureza Desp.	Descrição Dotação	Vínculo	Valor
25	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.1.91.13.00	OBRIGA PATRONAIS INTRA-ORC -	01.110.00	R\$ 2.374,00
25	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.1.91.13.00	OBRIGA PATRONAIS INTRA-ORC -	01.110.19	R\$ 1.187,00
28	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R \$ 27.963,20
30	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	R\$ 3.524,00
35	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R \$ 38.739,05
39	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	R\$ 2.104,00
51	02.01.02	04.122.0002.2.007	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R\$ 300,00
99	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIATIV-PES.CIVIL	01.110.00	R \$ 21.505,00
105	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R \$ 26.880,00
107	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	R\$ 7.853,33
121	02.02.02	04.122.0003.2.011	4.4.90.52.00	EQUIP M A T E R I A L P E R M A N E N T E	01.110.00	R\$ 6.798,00
134	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 799,20
135	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.110.00	R \$ 40.115,00
153	02.03.01	03.092.0004.2.014	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIATIV-PES.CIVIL	01.110.00	R \$ 33.675,00
166	02.03.02	03.091.0004.2.015	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	01.110.00	R \$ 39.351,02
194	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIATIV-PES.CIVIL	01.110.00	R\$ 253,00
204	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 406,00
214	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R\$ 300,00

217	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 190,00
286	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 2.335,56
288	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.110.00	R \$ 43.760,00
291	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.110.00	R \$ 14.600,00
294	02.04.06	04.122.0005.2.024	4.4.90.52.00	EQUIP M A T E R I A L P E R M A N E N T E	01.110.00	R\$ 1.750,00
295	02.04.06	04.122.0005.2.208	4.4.90.52.00	EQUIP M A T E R I A L P E R M A N E N T E	01.110.00	R\$ 5.899,00
301	02.04.07	04.122.0005.2.146	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R\$ 560,00
308	02.04.07	04.122.0005.2.146	4.4.90.52.00	EQUIP M A T E R I A L P E R M A N E N T E	01.110.00	R\$ 3.740,00
336	02.05.01	04.129.0006.2.025	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R \$ 18.154,00
341	02.05.01	04.129.0006.2.025	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.110.00	R \$ 14.673,00
375	02.05.03	04.122.0006.2.028	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 8.169,00
376	02.05.03	04.122.0006.2.028	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.110.00	R \$ 21.940,00
379	02.05.03	04.122.0006.2.028	4.4.90.52.00	EQUIP M A T E R I A L P E R M A N E N T E	05.800.04	R \$ 103.057,00
395	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.90.94.00	INDENIZ E RESTITU TRABALHIST	01.220.00	R \$ 10.922,00
398	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.94.00	INDENIZ E RESTITU TRABALHIST	01.210.00	R \$ 12.530,00
409	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.220.00	R \$ 10.419,00
411	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.210.00	R\$ 7.100,00
421	02.06.01	12.122.0007.2.033	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	05.282.00	R \$ 278.000,00
423	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.220.00	R \$ 16.176,01
423	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	05.282.00	R \$ 334.860,45
426	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.210.00	R \$ 15.000,00
426	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	05.282.00	R \$ 19.874,52
431	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS E CONTR	01.110.00	R\$ 541,00
446	02.06.01	12.361.0007.2.029	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E	05.282.00	R \$ 47.651,21
448	02.06.01	12.365.0007.1.185	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E	01.210.00	R \$ 14.581,79
449	02.06.01	12.365.0007.2.030	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E	02.210.01	R \$ 39.867,68



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

451	02.06.01	12.361.0007.2.029	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	05.282.00	R \$ 97.670,00
454	02.06.01	12.365.0007.2.030	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	05.282.00	R \$ 26.240,00
464	02.06.02	13.392.0008.2.039	3.3.71.70.00	RATEIO P/PARTIC CONSORC PUBL		01.110.00	R\$ 1.511,00
467	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.00	R \$ 19.590,00
477	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.110.00	R \$ 65.609,90
499	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.00	R\$ 1.660,00
508	02.06.03	27.812.0009.2.040	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES	E	01.110.00	R \$ 37.063,36
508	02.06.03	27.812.0009.2.040	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES	E	03.100.16	R \$ 150.000,00
510	02.06.04	04.122.0007.2.041	3.3.90.14.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL		01.110.00	R\$ 4.000,00
515	02.06.04	04.122.0007.2.041	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.110.00	R \$ 158.707,95
534	02.06.05	12.361.0010.2.042	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		05.296.01	R \$ 32.086,08
545	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.00	R\$ 2.300,00
545	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		05.282.00	R \$ 28.326,00
546	02.06.06	12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		05.210.00	R \$ 52.053,90
551	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.110.00	R\$ 1.012,00
554	02.06.06	12.361.0007.2.147	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	01.110.00	R\$ 2.915,00
554	02.06.06	12.361.0007.2.147	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	05.282.00	R\$ 2.915,00
580	02.07.02	10.304.0012.2.049	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		01.303.00	R \$ 12.705,00
596	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.94.00	INDENIZ RESTITUI TRABALHIST	E	01.310.00	R \$ 26.056,00
611	02.07.03	10.302.0011.2.237	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		01.310.00	R \$ 30.000,00
616	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA		01.310.00	R\$ 9.240,00
620	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.310.00	R \$ 619.598,00
620	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		05.800.36	R \$ 16.340,47
621	02.07.03	10.301.0011.2.133	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.310.00	R \$ 507.204,00
621	02.07.03	10.301.0011.2.133	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		05.301.00	R \$ 270.000,00
625	02.07.03	10.301.0011.2.224	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.310.00	R \$ 59.398,00
625	02.07.03	10.301.0011.2.224	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		02.801.05	R \$ 14.398,00
629	02.07.03	10.302.0011.2.237	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.310.00	R \$ 467.000,00

634	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES		01.310.00	R\$ 3.660,00
636	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	01.310.00	R \$ 89.400,00
639	02.07.03	10.301.0011.1.039	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES	E	01.300.22	R \$ 81.035,00
647	02.07.03	10.302.0011.2.237	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	01.310.00	R \$ 46.539,56
647	02.07.03	10.302.0011.2.237	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	02.801.03	R\$ 5.568,00
647	02.07.03	10.302.0011.2.237	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	05.300.00	R \$ 13.292,09
647	02.07.03	10.302.0011.2.237	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	05.302.00	R \$ 19.449,32
647	02.07.03	10.302.0011.2.237	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	05.800.02	R\$ 9.439,76
666	02.07.04	10.122.0011.2.056	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	01.310.00	R \$ 2.929.959,67
668	02.07.04	10.122.0011.2.056	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIAL PERMANENTE	E	05.301.00	R\$ 9.641,00
688	02.07.05	10.302.0013.2.058	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		05.302.00	R\$ 952,68
704	02.07.06	10.301.0011.2.148	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		01.310.00	R \$ 18.158,17
726	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		02.800.32	R \$ 21.900,00
730	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO		05.500.42	R\$ 5.000,00
731	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA		02.800.32	R \$ 21.000,00
733	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		02.800.32	R \$ 17.100,00
737	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS E CONTR	E	05.500.42	R\$ 1.000,00
738	02.08.02	08.244.0015.2.190	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS E CONTR	E	05.500.08	R\$ 4.879,00
740	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	01.510.00	R \$ 29.242,00
740	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	05.500.42	R\$ 8.667,00
740	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	05.500.46	R \$ 14.202,00
740	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	05.800.01	R \$ 35.600,00
741	02.08.02	08.244.0015.2.190	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	05.500.08	R \$ 47.327,50
754	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		02.800.32	R \$ 20.000,00
757	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		01.510.00	R \$ 50.318,00
757	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA		02.800.32	R \$ 20.000,00
759	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS E CONTR	E	05.800.01	R \$ 14.957,00
763	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	01.510.00	R \$ 41.592,00
763	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	E	05.500.45	R\$ 7.121,00



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

777	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.510.00	R\$ 5.405,00
778	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIIV-PES.CIVIL	01.510.00	R\$ 2.357,00
785	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	R\$ 130,00
789	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.510.00	R\$ 7.200,00
792	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.1.90.11.00	VENCTOS VANT FIXAS PES.CIVIL	01.510.00	R\$ 7.506,00
793	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.510.00	R\$ 770,00
796	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.1.91.13.00	OBRIGA PATRONAIS INTRA-ORC	01.510.00	R\$ 1.685,00
796	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.1.91.13.00	OBRIGA PATRONAIS INTRA-ORC	01.510.19	R\$ 1.685,00
812	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.510.00	R\$ 2.000,00
814	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.510.00	R\$ 57.135,00
816	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.510.00	R\$ 808,44
886	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 10.804,00
914	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 320,00
919	02.09.04	18.541.0022.2.086	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIA L PERMANENTE	01.110.00	R\$ 363,00
930	02.09.05	20.122.0023.2.087	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 2.258,00
936	02.09.05	20.122.0023.2.087	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIA L PERMANENTE	01.110.00	R\$ 687,00
941	02.09.06	18.541.0022.2.150	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	03.100.05	R\$ 24.728,10
942	02.09.06	18.541.0022.2.150	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIA L PERMANENTE	03.100.05	R\$ 272,16
963	02.10.01	12.361.0007.1.154	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES	01.110.00	R\$ 19.879,46
964	02.10.01	15.451.0024.1.026	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES	01.110.00	R\$ 103.952,00
988	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	R\$ 5.425,00
994	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 2.229,00
1026	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 135.541,00
1035	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.91.39.00	OUTRO SERV TERC PES JURIDICA	01.110.00	R\$ 10.500,00
1054	02.10.04	15.122.0027.2.095	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIA L PERMANENTE	01.110.00	R\$ 518,00
1070	02.10.06	25.752.0047.2.183	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.100.52	R\$ 135.201,00
1128	02.11.02	23.691.0068.2.098	3.3.90.14.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	01.110.00	R\$ 3.000,00

1137	02.11.02	23.691.0068.2.098	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	R\$ 3.022,35
1139	02.11.02	23.691.0068.2.227	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	03.100.36	R\$ 90.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 8.238.459,94						

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

Dot	Unid. Orç	Class. Funcional	Natureza Desp.	Descrição Dotação	Vínculo	Valor
26	02.01.01	04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	01.110.00	-R\$ 32.667,05
38	02.01.01	04.122.0002.2.006	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISI	01.110.00	-R\$ 561,00
40	02.01.01	04.122.0002.2.006	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	-R\$ 400,00
46	02.01.02	04.122.0002.2.007	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	-R\$ 1.000,00
47	02.01.02	04.122.0002.2.007	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP VARIIV-PES.CIVIL	01.110.00	-R\$ 1.000,00
64	02.01.03	04.122.0002.2.008	3.1.91.13.00	OBRIGA PATRONAIS INTRA-ORC	01.110.19	-R\$ 1.000,00
76	02.01.03	04.124.0067.2.210	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 5.000,00
93	02.01.04	04.122.0002.2.009	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	-R\$ 1.000,00
101	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.1.91.13.00	OBRIGA PATRONAIS INTRA-ORC	01.110.00	-R\$ 21.505,00
105	02.02.01	04.122.0003.2.010	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 69.395,00
115	02.02.02	04.122.0003.2.011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 3.000,00
119	02.02.02	04.122.0003.2.011	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 4.597,20
137	02.02.03	04.122.0003.2.013	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISI	01.110.00	-R\$ 7.853,33
151	02.03.01	03.092.0004.2.014	3.1.90.11.00	VENCTOS VANT FIXAS PES.CIVIL	01.110.00	-R\$ 33.675,00
180	02.03.03	02.061.0004.2.016	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 10.940,00
193	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	01.110.00	-R\$ 253,00
207	02.04.01	04.122.0005.2.018	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PES FISI	01.110.00	-R\$ 406,00
208	02.04.01	04.122.0005.2.018	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIA L PERMANENTE	01.110.00	-R\$ 1.750,00
216	02.04.02	04.122.0005.2.020	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R\$ 490,00
256	02.04.05	04.126.0066.2.205	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 1.000,00
268	02.04.05	04.126.0066.2.205	4.4.90.52.00	EQUIP MATERIA L PERMANENTE	01.110.00	-R\$ 1.000,00
280	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 1.252,00
281	02.04.06	04.122.0005.2.208	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 1.899,00
283	02.04.06	04.122.0005.2.208	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 1.000,00



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

284	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	01.110.00	-R\$ 600,00
285	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R\$ 560,00
289	02.04.06	04.122.0005.2.024	3.3.90.48.00	OUTROS AUX FINANC PESS FISI	01.110.00	-R\$ 483,56
293	02.04.06	04.122.0005.2.208	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-R\$ 1.000,00
340	02.05.01	04.129.0006.2.025	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	-R\$ 15,00
342	02.05.01	04.129.0006.2.025	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R\$ 353,00
354	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 79.979,02
356	02.05.02	04.123.0006.2.026	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS E CONTR	01.110.00	-R\$ 541,00
380	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.1.90.11.00	VENCOS VANT FIXAS PES.CIVIL	01.220.00	-R\$ 10.922,00
383	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.1.90.11.00	VENCOS VANT FIXAS PES.CIVIL	01.210.00	-R\$ 7.758,00
409	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.282.00	-R\$ 98.270,00
411	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.282.00	-R\$ 30.714,52
413	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.220.00	-R\$ 19.281,90
414	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.210.00	-R\$ 530,00
417	02.06.01	12.365.0007.2.030	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.210.00	-R\$ 3.000,00
422	02.06.01	12.122.0064.2.199	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 1.000,00
423	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.220.00	-R\$ 6.419,00
423	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	05.282.00	-R\$ 47.651,21
424	02.06.01	12.361.0065.1.136	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.220.00	-R\$ 1.000,00
434	02.06.01	12.122.0007.2.033	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	-R\$ 660,00
435	02.06.01	12.361.0007.2.029	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.220.00	-R\$ 1.000,00
444	02.06.01	12.361.0007.1.156	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	02.200.03	-R\$ 94.625,95
445	02.06.01	12.361.0007.1.174	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.210.00	-R\$ 37.610,00
447	02.06.01	12.365.0007.1.038	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.210.00	-R\$ 1.000,00
449	02.06.01	12.365.0007.2.030	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.210.00	-R\$ 1.000,00
451	02.06.01	12.361.0007.2.029	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.220.00	-R\$ 1.176,01
452	02.06.01	12.361.0065.1.136	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.220.00	-R\$ 4.772,00
461	02.06.02	13.392.0008.2.218	3.3.50.39.00	OUTRO SERV TERC PES JURIDICA	01.110.00	-R\$ 2.600,00
462	02.06.02	13.392.0008.2.038	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	01.110.00	-R\$ 420,00
463	02.06.02	13.392.0008.2.039	3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	01.110.00	-R\$ 1.091,00
466	02.06.02	13.391.0008.2.166	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 1.000,00
468	02.06.02	13.392.0008.2.212	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 1.000,00

469	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.31.00	PREMIACOES CULTURAI S. ART, CIENT, DESP E OUTROS	01.110.00	-R\$ 1.000,00
471	02.06.02	13.391.0008.2.166	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 1.000,00
472	02.06.02	13.392.0008.2.212	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 1.000,00
474	02.06.02	13.391.0008.2.166	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R\$ 1.000,00
475	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R\$ 1.000,00
481	02.06.02	13.392.0008.2.037	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS E CONTR	01.110.00	-R\$ 1.400,00
486	02.06.02	13.391.0008.2.166	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-R\$ 1.000,00
487	02.06.02	13.392.0008.1.036	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-R\$ 1.000,00
488	02.06.02	13.392.0008.2.037	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-R\$ 1.000,00
489	02.06.02	13.392.0008.2.212	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-R\$ 1.000,00
491	02.06.02	13.391.0008.2.166	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R\$ 1.000,00
493	02.06.02	13.392.0008.2.212	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R\$ 1.000,00
499	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 10.000,00
500	02.06.03	27.812.0009.2.234	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 20.000,00
501	02.06.03	27.812.0009.2.040	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 3.000,00
508	02.06.03	27.812.0009.2.040	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	-R\$ 1.000,00
512	02.06.04	04.331.0007.2.019	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 13.860,00
544	02.06.06	12.361.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.211.00	-R\$ 16.635,69
544	02.06.06	12.361.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.220.00	-R\$ 50.000,00
544	02.06.06	12.361.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.282.00	-R\$ 325.586,45
545	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 9.000,00
545	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.282.00	-R\$ 1.830,00
546	02.06.06	12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.282.00	-R\$ 332.400,00
547	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.110.00	-R\$ 55.982,00
548	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 730,00
551	02.06.06	12.361.0007.2.147	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 700,00
554	02.06.06	12.361.0007.2.147	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.110.00	-R\$ 4.000,00
575	02.07.02	10.305.0012.2.050	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.303.00	-R\$ 3.000,00
588	02.07.02	10.304.0012.2.049	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.303.00	-R\$ 5.000,00
590	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.1.90.11.00	VENCOS VANT FIXAS PES.CIVIL	01.310.00	-R\$ 9.126,00



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

600	02.07.03	10.301.0011.2.053	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	01.310.00	-R\$ 9.240,00
602	02.07.03	10.301.0011.2.133	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	01.310.00	-R\$1.736.161,21
602	02.07.03	10.301.0011.2.133	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	05.301.00	-R\$ 270.000,00
603	02.07.03	10.302.0011.2.237	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	01.310.00	-R\$ 866.333,36
604	02.07.03	10.302.0011.2.219	3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	01.310.00	-R\$ 45.000,00
605	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.14.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	01.310.00	-R\$ 22.103,00
606	02.07.03	10.301.0011.1.039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.301.00	-R\$ 9.641,00
607	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.311.00	-R\$ 25.730,00
612	02.07.03	10.301.0011.1.178	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	-R\$ 10.000,00
613	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.310.00	-R\$ 338.347,56
620	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	02.311.00	-R\$ 25.145,93
620	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	02.311.00	-R\$ 22.603,24
620	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	05.302.00	-R\$ 16.340,47
626	02.07.03	10.302.0011.2.175	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	-R\$ 106.400,00
629	02.07.03	10.302.0011.2.237	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	02.801.05	-R\$ 14.398,00
636	02.07.03	10.301.0011.2.051	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.310.00	-R\$ 300,00
663	02.07.04	10.122.0011.2.056	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.310.00	-R\$ 20.000,00
680	02.07.05	10.302.0013.2.197	3.3.50.85.00	CONTRATO DE GESTÃO	01.310.00	-R\$1.782.037,46
682	02.07.05	10.302.0013.2.058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.302.00	-R\$ 952,68
705	02.07.06	10.301.0011.2.148	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.310.00	-R\$ 3.000,00
706	02.07.06	10.301.0011.2.148	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	01.310.00	-R\$ 1.000,00
707	02.07.06	10.301.0011.2.148	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.310.00	-R\$ 6.158,17
713	02.07.06	10.301.0011.2.148	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	01.310.00	-R\$ 5.000,00
724	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	05.500.42	-R\$ 3.667,00
724	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	05.500.46	-R\$ 14.202,00
725	02.08.02	08.244.0015.2.190	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	05.500.08	-R\$ 21.597,50
726	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.500.42	-R\$ 1.000,00
727	02.08.02	08.244.0015.2.190	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05.500.08	-R\$ 4.879,00
731	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	01.510.00	-R\$ 4.318,00
731	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	05.500.42	-R\$ 5.000,00
733	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	05.511.00	-R\$ 5.000,00
753	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	05.500.45	-R\$ 7.121,00

756	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERC-PES.FISICA	01.510.00	-R\$ 7.200,00
757	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	05.511.00	-R\$ 808,44
763	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	05.800.01	-R\$ 50.557,00
776	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.1.90.11.00	VENCOS VANT FIXAS PES.CIVIL	01.510.00	-R\$ 19.408,00
786	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.40.00	SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR	01.510.00	-R\$ 10.000,00
788	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.90.47.00	OBRIGAC TRIBUTARIAS E CONTR	01.510.00	-R\$ 10.940,00
790	02.08.05	08.122.0014.2.074	3.3.91.39.00	OUTRO SERV TERC PES JURIDICA	01.510.00	-R\$ 130,00
797	02.08.06	08.242.0017.2.076	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	01.510.00	-R\$ 70.834,00
799	02.08.06	08.242.0017.2.075	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R\$ 7.000,00
809	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R\$ 2.520,00
811	02.08.07	08.244.0018.2.081	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	01.510.00	-R\$ 53.365,00
824	02.08.08	08.243.0040.2.004	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.510.00	-R\$ 5.000,00
828	02.08.08	08.243.0053.2.005	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.510.00	-R\$ 7.000,00
842	02.08.09	08.241.0054.2.142	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	03.100.16	-R\$ 150.000,00
881	02.09.02	20.605.0021.2.084	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 10.804,00
885	02.09.02	20.605.0021.2.083	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 10.940,00
911	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 10.320,00
912	02.09.04	18.541.0022.2.086	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 363,00
927	02.09.05	20.122.0023.2.087	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 1.054,00
933	02.09.05	20.122.0023.2.087	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	01.110.00	-R\$ 1.891,00
937	02.09.06	18.541.0022.2.150	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 15.000,26
963	02.10.01	12.361.0007.1.154	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	01.100.00	-R\$ 19.879,46
992	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE TERC-PES.FISICA	01.110.00	-R\$ 7.225,00
1000	02.10.02	26.451.0025.2.089	3.3.90.92.00	DESP DE EXERC ANTERIORES	01.110.00	-R\$ 429,00
1020	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 78.965,00
1021	02.10.03	15.452.0026.2.094	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.00	-R\$ 10.500,00
1023	02.10.03	15.452.0026.2.091	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 316,00
1046	02.10.04	15.122.0027.2.095	3.3.90.14.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	01.110.00	-R\$ 518,00
1070	02.10.06	25.752.0047.2.183	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	03.100.52	-R\$ 135.201,00
1093	02.11.01	23.691.0029.2.143	3.3.90.33.00	PASSAGENS DESP C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 5.500,00
1103	02.11.01	11.334.0037.2.144	3.3.90.39.00	OUTRO SERV TERC PES.JURIDICA	01.110.00	-R\$ 3.022,35



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

1108	02.11.01	23.695.0029.2.195	3.3.90.39.00	OUTRO SERV T E R C P E S. JURIDICA	01.110.00	-R\$ 171.152,00
1133	02.11.02	23.691.0068.2.098	3.3.90.33.00	P A S S A G E N S D E S P C/LOCOMOCAO	01.110.00	-R\$ 5.500,00
1150	02.11.02	23.691.0068.2.227	4.5.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	03.100.36	-R\$ 142.503,20
TOTAL DE ANULAÇÕES -R\$ 7.963.449,18						

Art. 3º Incluem-se no valor do credito de que trata o artigo 1º as suplementações realizadas nos termos do artigo 43, § 1º incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64 nos montantes abaixo especificados:

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT						
Dot	Unid. Orç	Class. Funcional	Natureza Desp.	Descrição Dotação	Vínculo	Valor
379	02.05.03	04.122.0006.2.028	4.4.90.52.00	EQUIP M A T E R I A L P E R M A N E N T E	05.800.04	R \$ 103.057,00
449	02.06.01	12.365.0007.2.030	4.4.90.51.00	O B R A S I N S T A L A C O E S	02.210.01	R \$ 39.867,68
726	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE C O N S U M O	02.800.32	R \$ 21.900,00
731	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.36.00	OUTRO SERV DE T E R C - P E S . F I S I C A	02.800.32	R \$ 21.000,00
733	02.08.02	08.244.0015.2.061	3.3.90.39.00	OUTROS SERV T E R C P E S . J U R I D I C A	02.800.32	R \$ 17.100,00
754	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE C O N S U M O	02.800.32	R \$ 20.000,00
757	02.08.03	08.244.0016.2.067	3.3.90.39.00	OUTROS SERV T E R C P E S . J U R I D I C A	02.800.32	R \$ 20.000,00
TOTAL DE SUPERAVIT						R \$ 242.924,68
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						
Dot	Unid. Orç	Class. Funcional	Natureza Desp.	Descrição Dotação	Vínculo	Valor
534	02.06.05	12.361.0010.2.042	3.3.90.39.00	OUTROS SERV T E R C P E S . J U R I D I C A	05.296.01	R \$ 32.086,08
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						R \$ 32.086,08

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de março de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de março de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.474, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação de Amparo ao Esporte, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Amparo ao Esporte, de acordo com a Lei nº 5.953 de 08 de dezembro de 2025, um crédito no valor de **R\$2.492,50** (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) destinados a suplementar a dotação do orçamento vigente, abaixo especificada:

Dot	Unid. Orç	Class. Funcional	Natureza Desp.	Descrição Dotação	Vínculo	Valor
1235	07.01.00	27.812.0036.2.128	3.1.90.11.00	VENC T O S V A N T F I X A S P E S . C I V I L	04.110.00	R \$ 1.000,00
1243	07.01.00	27.812.0036.2.128	3.3.90.32.00	MATERIAL D E D I S T R G R A T U I T A	04.110.00	R \$ 1.492,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R \$ 2.492,50

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

Dot	Unid. Orç	Class. Funcional	Natureza Desp.	Descrição Dotação	Vínculo	Valor
1248	07.01.00	27.812.0036.2.128	3.3.90.39.00	O U T R O S S E R V T E R C P E S . J U R I D I C A	04.110.00	- R \$ 1.000,00
1255	07.01.00	27.812.0036.2.128	3.3.91.39.00	O U T R O S S E R V T E R C P E S . J U R I D I C A	04.110.00	- R \$ 1.492,50
TOTAL DE ANULAÇÕES						- R \$ 2.492,50

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de março de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda



Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, em 02 de março de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.489, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, um crédito no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Especificação	Valor (R\$)
1168	03.01.00	17.512.0031.2.102	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	180.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....					DA 180.000,00

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto por R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais) com Superávit Financeiro de 2025, nos termos do Art. 8º, Inciso I, Alínea C, da Lei Orçamentária (LOA) LM nº 5953 de 08 dezembro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em 01 de abril de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, em 01 de Abril de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.495 DE 04 MAIO DE 2026

Altera Decreto nº 6.870, de 09 de agosto de 2018, que trata do auxílio-transporte, previstos nos artigos 66 e 68 da Lei nº 3.972, de 15 de

dezembro de 2.009 que dispõe sobre a reorganização e adequação do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério de Jaboticabal

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Farão jus ao auxílio-transporte de que trata o artigo 68 da Lei nº 3.972, de 15 de dezembro de 2.009, os ocupantes dos cargos de suporte pedagógico, abaixo relacionados, nos seguintes percentuais:

I – Quando em exercício em unidades escolares localizadas na sede do Município:

- a) Diretor de Escola: 10% (dez por cento)
- b) Diretor de Escola(provimento efetivo): 10% (dez por cento)

II - Quando em exercício em unidades escolares localizadas fora da sede do Município:

- Diretor de Escola: 20% (vinte por cento);
- Vice-Diretor: 20% (vinte por cento);
- Professor Coordenador: 20% (vinte por cento);
- Diretor de Escola (provimento efetivo): 20% (vinte por cento).

III – Quando em exercício:

Supervisor de Ensino: 10% (dez por cento).

§1º. Os percentuais serão aplicados na seguinte conformidade:

I - quando se tratar de cargos de suporte pedagógico: sobre a remuneração mensal constante da Tabela V do Anexo II da Lei nº 3.972/09;

II – quando se tratar de função gratificada: sobre o valor resultante da soma da retribuição pecuniária pela jornada semanal de 40 (quarenta) horas e do valor da função gratificada.

III – quando se tratar de cargo de Diretor de Escola de provimento efetivo: tendo por base o valor de referência 1 (um) da tabela correspondente ao cargo constante da Tabela V do Anexo II da Lei 5.943/2025.

§2º Para efeito deste decreto, serão consideradas unidades escolares fora da sede do município, aquelas definidas de acordo com o artigo 67 da Lei nº 3.972/09.

§3º O pagamento do auxílio transporte deverá ser feito com base na apuração da frequência do servidor considerando-se apenas os dias de efetivo labor.

Art. 2º O pagamento da gratificação de exercício fora da sede do município de que trata o artigo 66 da Lei nº 3.972, de 15 de dezembro de 2.009, deverá ser feito com base na apuração da frequência do servidor considerando-se apenas os dias de efetivo labor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias,



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da competência de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.491, de 06 de setembro de 2010, e o Decreto nº 5.923, de 15 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 04 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa aos 04 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.498, DE 05 DE MAIO DE 2026

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a NEUSA APARECIDA CARDOSO BEDIN.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2026, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção do RPPS, nos termos dos artigos 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 5.805/2024 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 37/2026, **NEUSA APARECIDA CARDOSO BEDIM**, funcionário desta Prefeitura no cargo de Cozinheira, Referência 4410B25 - IV-J.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.499 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal, no valor de R\$ 940.000,00, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

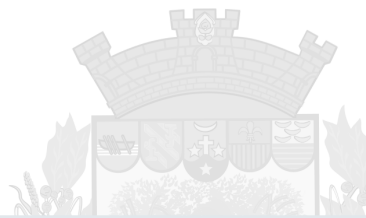
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Jaboticabal, de acordo com a Lei nº 6.009 de 28 de abril de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$940.000,00 (novecentos e quarenta mil Reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - Câmara Municipal de Jaboticabal			
01.01.00 – Corpo Legislativo			
01.01.01 – Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.92	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.00	R\$ 690.000,00
3.1.91.92	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – INTRA OFSS (SEPREM)	01.110.00	R\$ 250.000,00
Total do Crédito			R\$ 940.000,00

Art. 2º O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos de anulação parcial de dotação da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente, no valor de R\$940.000,00 (novecentos e quarenta mil Reais), assim especificados:

01.00.00 - Câmara Municipal de Jaboticabal			
01.01.00 – Corpo Legislativo			
01.01.01 – Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	01.110.00	R\$ 940.000,00
Total da Redução			R\$ 940.000,00



Art. 3º Os ajustes decorrentes desta lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2026 à 2029, aprovado pela Lei nº 5.907, de 8 de setembro de 2025 e Diretrizes Orçamentárias para 2026, aprovadas pela Lei nº 5.928, de 8 de outubro de 2025.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO

Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.500 DE 06 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 2º do Decreto nº 8.383 de 11 de julho de 2025 que dispõe sobre o recesso e férias dos auxiliares de pessoa com deficiência na rede municipal de ensino.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal, do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 8.383 de 11 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Auxiliares de Pessoa com Deficiência gozarão do recesso no mês de julho e dezembro na forma prevista no calendário escolar.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

LÚCIA HELENA VASQUES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 06 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.501 DE 07 DE MAIO DE 2026

Altera o §1º do art. 4º do Decreto nº 8.357 de 27 de maio de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º O §1º do art. 4º do Decreto nº 8.357 de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§1º O adicional de curso será incorporado a remuneração do servidor a partir do deferimento do pedido, calculado sobre o vencimento básico, observado sempre o disposto no art. 37, XIV, da Constituição Federal.

§2º ...”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE

Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 07 de maio de 2026.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor do Município de Jaboticabal – SP e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Jaboticabal composta pelos seguintes membros:



- I – Herla Nogueira Petrechen de Vilhena Moraes - Diretora do Departamento de Engenharia (Arquiteta e Urbanista)
- II – Emanuelle Fazendeiro Donadon – TMNS -Engenharia Civil
- III – Ana Paula Carvalho – TMNS -Fiscalização Tributária
- IV - Yuri Ganga Frizzas Moraes - TMNS - Procuradoria Jurídica

Parágrafo único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico ao Conselho Municipal da Cidade de Jaboticabal no processo de Revisão do Plano Diretor do Município, e será presidida pela Herla Nogueira Petrechen de Vilhena Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 06 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE

Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 529, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público nº 01/2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Concurso Público nº 01/2024**;

NOMEIA, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:

PAULINO MACHADO DOS SANTOS, para o cargo de **Professor de Educação Básica II - Matemática**, Classificação 02º da Lista de Candidatos Negros (14º da Lista Geral);

RICARDO LUCIANO AUGUSTI, para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, Classificação 02º.

Conseqüentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado, os candidatos ora nomeados ficam notificados de que deverão se apresentar para a posse no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente notificação do ato de provimento, sendo o horário de atendimento das 09:00 às 15:00 horas.

Jaboticabal, aos 08 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** CAMPO FINO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios necessários para garantir o fornecimento de alimentação aos alunos pertencentes às escolas públicas da rede Municipal e Estadual de ensino do município de Jaboticabal. – **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$127.990,00 - **ASSINATURA:** 06/05/2026 – **VIGÊNCIA:** 05/05/2027 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 50/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO- **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado com empresa gestora do Centro Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado, visando prorrogação do contrato e atualização do Plano de Trabalho. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - **Processo Administrativo** nº 2082-6/2026 -**VALOR GLOBAL:** R\$ 98.010,00 -**ASSINATURA:** 07/05/2026 -**VIGÊNCIA:** 18/11/2026- **TERMO DE ADITAMENTO** Nº 76.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL LTDA – EMURJA **OBJETO:** Termo de supressão ao contrato celebrado com empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para realização de serviços remanescentes na obra de revitalização do Lago Municipal, visando supressão dos itens 3.2, 3.3 e 3.4 da Planilha Orçamentária do contrato 61/2025. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - **Processo Administrativo** nº 4269-2/2025- **ASSINATURA:** 06/05/2026 –**TERMO DE SUPRESSÃO** Nº 61.01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** NIPOTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – **OBJETO:** Aquisição de veículo automóvel 0 km, tipo furgão, para as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Jaboticabal. – **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 116.900,00 - **ASSINATURA:** 06/05/2026 – **VIGÊNCIA:** 03/09/2026 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 49/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **CONTRATADA:** SUPREMO SERVIÇOS LTDA- **OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado com empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso e atendimento de botão de pânico para guarda dos equipamentos e dependências do Ambulatório Municipal Médico de Especialidades Odontológicas (AMME) visando prorrogação de prazo e alteração do objeto para fins de inclusão de outras unidades de Saúde, a saber: CIAF I, CIAF II, CIAF III, CIAF IV, CIAF V, CIAF VI, CIAF VII, CIAF VIII, CIAF IX, CIAF CENTRO, Ambulatório de Infectologia DST/AIDS, CAPS II, CAPS Infantil, CEO, Laboratório Municipal, Farmácia Municipal, SAMU, Vigilância de



Vetores e zoonoses, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 3355-3/2026 - **ASSINATURA:** 04/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 01/09/2026 - **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 134.03/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **OBJETO:** Termo de alteração de ata de registro de preço celebrada com empresa fornecedora de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes do município, por meio do setor básico da Farmácia Municipal, bem como das farmácias satélites, visando *excluir o item 22- Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão oral frasco 150ml.* - **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 - **ASSINATURA:** 07/05/2026 - **TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº** 46.01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM - EPP - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de itens hortifrutigranjeiros para garantir o fornecimento de alimentação aos alunos pertencentes às escolas públicas da Rede Municipal e Estadual de ensino do município de Jaboticabal e, também, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 095/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 350.924,00 - **ASSINATURA:** 04/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 03/05/2027 - **ATA DE REGISTRO Nº** 168/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** O CAMINHO RP COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA - **OBJETO:** TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual visava aquisição de itens hortifrutigranjeiros para garantir o fornecimento de alimentação aos alunos pertencentes às escolas públicas da Rede Municipal e Estadual de ensino do município de Jaboticabal e, também, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaboticabal-SP. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 95/2025 - **ASSINATURA:** 30/04/2026 - **TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO Nº** 409/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas montadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Social de Solidariedade, para distribuição à população em situação de baixa renda e aos bolsistas da Frente de Trabalho do Município de Jaboticabal, bem como a aquisição de itens para composição da cesta de Natal, incluindo chocotone e frango, destinados às ações socioassistenciais realizadas no período natalino. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 014/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.520.000,00 - **ASSINATURA:** 06/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 05/05/2027 - **ATA DE REGISTRO Nº** 179/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas montadas, destinadas ao atendimento das demandas da

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Social de Solidariedade, para distribuição à população em situação de baixa renda e aos bolsistas da Frente de Trabalho do Município de Jaboticabal, bem como a aquisição de itens para composição da cesta de Natal, incluindo chocotone e frango, destinados às ações socioassistenciais realizadas no período natalino. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 014/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 934.450,00 - **ASSINATURA:** 07/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 06/05/2027 - **ATA DE REGISTRO Nº** 180/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** FERNANDO CÉSAR SARTORI - ME - **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de salgados, bolos e sanduíches, prontos para consumo, destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jaboticabal, para oferta de alimentação complementar no desenvolvimento das atividades e ações socioassistenciais, e para a realização de coffee breaks organizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em função de suas atividades e eventos institucionais. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 028/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 135.004,00 - **ASSINATURA:** 30/04/2026 - **VIGÊNCIA:** 29/04/2027 - **ATA DE REGISTRO Nº** 167/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - **OBJETO:** Registro de preços visando a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes do município, por meio do setor básico da Farmácia Municipal, bem como das farmácias satélites. - **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.568,00 - **ASSINATURA:** 07/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 06/05/2027 - **ATA DE REGISTRO Nº** 170/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** GARLOC TRANSPORTES LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA - **OBJETO:** Termo de aditamento a ata de registro de preço celebrada com prestação de serviços mediante fornecimento de automóveis, mão de obra, abastecimento de combustível, TAG de autocobrança, manutenções preventivas e corretivas, funilaria e pintura, lubrificantes, troca de pneus, baterias e sistema de gerenciamento e rastreamento, para realização das atividades da Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP, visando *prorrogar o prazo de vigência e alterar o gestor e fiscal do contrato.* - **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 25/2025 - **Processo Administrativo nº** 2.743-0/2025 - **ASSINATURA:** 07/05/2026 - **VIGÊNCIA:** 08/05/2027 - **TERMO DE ADITAMENTO DE ATA Nº** 127.01/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** GRAN TERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas montadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Social de Solidariedade, para distribuição à população em situação de baixa renda e aos bolsistas da Frente de Trabalho do Município de Jaboticabal, bem como a aquisição de itens para composição da cesta de Natal, incluindo chocotone e frango, destinados às ações socioassistenciais realizadas no período natalino.



-FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2026 **-VALOR GLOBAL:** R\$ 129.080,00 - **ASSINATURA:** 06/05/2026 **-VIGÊNCIA:** 05/05/2027- **ATA DE REGISTRO** Nº 182/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de absorventes femininos descartáveis, para distribuição gratuita às usuárias atendidas pelos serviços, programas e benefícios da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. **-FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 018/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.650,00 - **ASSINATURA:** 07/05/2026 **-VIGÊNCIA:** 06/05/2027- **ATA DE REGISTRO** Nº 183/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** LÍDER COMERCIAL BR LTDA-EPP - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e ELETROELETRÔNICOS destinados a diversos setores desta municipalidade. **-FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 **-VALOR GLOBAL:** R\$ 70.469,55 - **ASSINATURA:** 08/05/2026 **-VIGÊNCIA:** 07/05/2027- **ATA DE REGISTRO** Nº 175/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** LUCAS GUILHERME DA SILVA-EPP - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e ELETROELETRÔNICOS destinados a diversos setores desta municipalidade. **-FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 **-VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 - **ASSINATURA:** 07/05/2026 **-VIGÊNCIA:** 06/05/2027- **ATA DE REGISTRO** Nº 176/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - **DETENTORA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - **OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas montadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Social de Solidariedade, para distribuição à população em situação de baixa renda e aos bolsistas da Frente de Trabalho do Município de Jaboticabal, bem como a aquisição de itens para composição da cesta de Natal, incluindo chocotone e frango, destinados às ações socioassistenciais realizadas no período natalino. **-FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 014/2026 **-VALOR GLOBAL:** R\$ 109.650,00 - **ASSINATURA:** 06/05/2026 **-VIGÊNCIA:** 05/05/2027- **ATA DE REGISTRO** Nº 181/2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026, que tratará do REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de serviços técnicos especializados na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a Constituição Federal e as Normas Regulamentadoras, destinados a atender às demandas da Prefeitura de Jaboticabal. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: <http://www.bll.org.br/> - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 26 de maio de 2.026. O Edital na íntegra poderá ser

consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 08 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026, que tratará do REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões tipo P13 e cilindros tipo P45 para o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: <http://www.bll.org.br/> - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 22 de maio de 2.026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 08 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 3.761-3/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de seringa de insulina descartável de 1 ml com agulha 8 x 0,30mm, embalagem com 10 seringas, para uso exclusivo dos pacientes Insulino Dependentes, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

ADJUDICO o item do objeto licitado à empresa DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (CNPJ Nº 56.081.482/0001-06), no valor unitário de R\$0,30 (trinta centavos). Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 08 de maio de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 78/2026
PROCESSO Nº 3.386-4/2026

AUTORIZO a aquisição de materiais (estrutura metálica) para confecção de grade a ser instalada no Canil Municipal, visando a ampliação de sua estrutura, a serem adquiridos junto às empresas:



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

INDESFER CORTE E DOBRA DE METAIS LTDA. – CNPJ nº 05.655.377/0001-00, no valor total de R\$12.341,50 (doze mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e MARISTELA CULOTTI DE VILHENA MORAES – CNPJ nº 23.838.390/0001-79, no valor total de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), globalizando o valor de R\$12.611,50 (doze mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) nos termos do artigo 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 08 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 80/2026 PROCESSO Nº 3.387-2/2026

AUTORIZO a aquisição de tubos para coleta de sangue, destinados à realização de exames em pacientes da rede SUS, a ser fornecida pela empresa DECIO CAMARGO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. – CNPJ nº 00.691.555/0001-27, no valor global de R\$5.004,00 (cinco mil e quatro reais) nos termos do artigo 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 08 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 85/2026

Tipo: Menor preço por lotes.

Objeto: Aquisição de 20.000 kg de CARBONATO DE CÁLCIO DOLOMITA, malha 20 PCL – Saco com 25kg e pigmentos para a coloração, o qual será utilizado para o enfeite de ruas para a Celebração das Festividades de Corpus Christi.

<https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>

Prazo para envio das propostas: até o dia 14/05/2026 às 08h00.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 08 de maio de 2026

Isabelle Padilha Assunção
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 593/2026 PROCESSO Nº 10.139-4/2026

AUTORIZO a contratação de empresa especializada para a prestação

dos serviços de desmontagem, transporte, montagem, calibração e seguro dos equipamentos de mamografia, atualmente instalados na Unidade da Mulher, com destino ao AMME, junto à empresa: PHG ENGENHARIA MÉDICA E RADIOLOGIA LTDA.- CNPJ nº 41.741.918/0001-79, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais), nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 08 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 580/2026 PROCESSO Nº 10.139-5/2026

AUTORIZO a aquisição de escovas de cabelo, destinadas aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso (CCI), em comemoração ao Dia das Mães, junto à empresa: FERNANDO MALAGUTTI DERIQUE DISTRIBUIDORA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS - ME (NENUS PERFUMARIA) - CNPJ nº 21.967.978/0001-05, no valor total de R\$1.247,50 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 08 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 79/2026 PROCESSO Nº 3.386-9/2026

AUTORIZO a aquisição de madeiras e pregos para reparo emergencial no assoalho do Cine Teatro Municipal "Manoel Marques de Mello", a ser fornecida pela empresa BUCK COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ nº55.726.962/0001-14, no valor global de R\$8.559,10 (oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), nos termos do artigo 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 08 de maio de 2026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 627/2026 PROCESSO Nº 10.139-7/2026

AUTORIZO a aquisição de placa de comando para automatizador PPA Jet Flex deslizante, com serviço de instalação e configuração de controles, para funcionamento de portão de acesso ao estacionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, junto à empresa: DOMÓTICA GROUP AUTOMAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 39.246.507/0001-65, no valor total de R\$640,00 (seiscentos e



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

quarenta reais), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 08 de maio de 2.026

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO- ONG FÊNIX

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
JABOTICABAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026

Processo administrativo: nº 9279-7/2025 – Abertura de chamamento público para cofinanciamento de projeto social.

Ente da administração pública: município de Jaboticabal/Sp.

Organização da sociedade civil: Organização Não Governamental Fênix.

CNPJ: nº 18.302.722/0001-66

Objeto: Execução do Projeto “Laços Não Violentos” – Ações Educativas e Preventivas para Autores de Violência Doméstica e Familiar, visando à prevenção da reincidência da violência doméstica e à mitigação dos impactos da violência familiar sobre crianças e adolescentes expostos a contextos de violação de direitos.” voltado ao desenvolvimento de ações socioeducativas, reflexivas, preventivas e de acompanhamento psicossocial com homens autores de violência doméstica e familiar, visando à prevenção da reincidência da violência, ao fortalecimento de vínculos familiares saudáveis, à promoção da cultura de paz e à proteção indireta de crianças e adolescentes expostos a contextos de violência no âmbito familiar

Fundamento legal: Lei federal nº 13.019/2014

Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a origem oriunda de recurso do FUMCAD- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Jaboticabal.

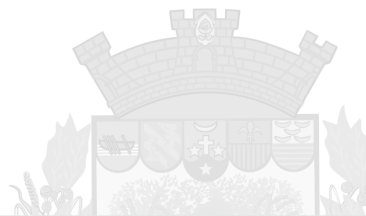
Vigência: 11/05/2026 a 10/05/2027

Data da assinatura: 07/05/2026

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

SECRETARIA DA FAZENDA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

tração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, devem, para cada fonte diferenciada de recursos, obedecer a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse

U referido artigo, em caráter excepcional, delega ao administrador público a competência de deliberar sobre a quebra da ordem cronológica de pagamento das obrigações cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos, sempre tendo em vista o interesse público.

Para tanto, justificamos que a quebra de ordem cronológica, abaixo relacionada, se faz necessária por tratar-se de serviços essenciais e de natureza continuada, imprescindíveis para assegurar o funcionamento da prestação de serviços de atendimento ao público, bem como o cumprimento da missão institucional.

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS								
CNPJ/CPF	CÓD.	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUID.	DATA LIQ.	VENC TO	VALOR	JUSTIFICATIVA
44.142.368/0001-60	74883	FELIPE GURGEL CÂNDIDO DE MELLO LTDA	2298	3146	27/03/2026	02/04/2026	4.902,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	13	5604	02/04/2026	16/04/2026	777,45	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	30	5602	02/04/2026	16/04/2026	9.535,64	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	57	5601	02/04/2026	16/04/2026	25.146,96	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	28	5748	06/04/2026	16/04/2026	3.248,42	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	8	5768	07/04/2026	16/04/2026	1.793,25	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	11	5775	07/04/2026	16/04/2026	7.007,34	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	22	5786	07/04/2026	16/04/2026	264,40	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	25	5778	07/04/2026	16/04/2026	1.369,44	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	33	5765	07/04/2026	16/04/2026	4.616,29	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	39	5770	07/04/2026	16/04/2026	769,68	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	3	5968	08/04/2026	16/04/2026	625,40	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	18	5981	08/04/2026	16/04/2026	118,13	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	40	5972	08/04/2026	16/04/2026	1.085,13	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	43	5971	08/04/2026	16/04/2026	34.358,97	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	318	5966	08/04/2026	16/04/2026	31.179,47	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	12	6128	10/04/2026	16/04/2026	216,27	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	29	6130	10/04/2026	16/04/2026	815,32	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	55	6134	10/04/2026	16/04/2026	25.068,56	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	16	6453	15/04/2026	16/04/2026	4.808,02	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	314	6455	15/04/2026	16/04/2026	1.165,63	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
60.538.151/0001-20	79154	WILLIAM AVELAR RIGOTE	3790	6621	16/04/2026	22/04/2026	14.272,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O AMME
14.593.963/0001-50	67185	JOSY ANNE MANDUCA DE MORAIS	4779	6762	22/04/2026	27/04/2026	1.330,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	13	6953	27/04/2026	04/05/2026	456,20	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	30	6955	27/04/2026	04/05/2026	6.492,08	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	57	6956	27/04/2026	04/05/2026	16.415,33	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	2	7046	28/04/2026	04/05/2026	864,21	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	6	7042	28/04/2026	04/05/2026	382,37	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



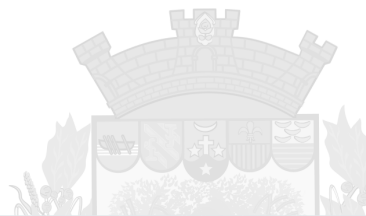
Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

CATEGORIA I - FORNECIMENTO DE BENS								
CNPJ/CPF	CÓD.	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUID.	DATA LIQ.	VENC TO	VALOR	JUSTIFICATIVA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	11	7053	28/04/2026	04/05/2026	5.810,84	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	16	7045	28/04/2026	04/05/2026	3.122,61	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	21	7044	28/04/2026	04/05/2026	565,00	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	28	7050	28/04/2026	04/05/2026	2.077,91	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	39	7016	28/04/2026	04/05/2026	717,22	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	40	7018	28/04/2026	05/05/2026	1.091,74	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	43	7015	28/04/2026	05/05/2026	27.015,91	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	318	7017	28/04/2026	05/05/2026	28.407,52	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	8	7131	29/04/2026	04/05/2026	1.074,24	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	25	7120	29/04/2026	04/05/2026	824,48	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	33	7114	29/04/2026	04/05/2026	4.969,01	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	3	7129	29/04/2026	07/05/2026	415,42	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	18	7130	29/04/2026	07/05/2026	110,28	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
CNPJ/CPF	CÓD.	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUID.	DATA LIQ.	VENC TO	VALOR	JUSTIFICATIVA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	1676	4205	12/03/2026	10/04/2026	666,67	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	1677	4201	12/03/2026	10/04/2026	666,67	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	1678	4203	12/03/2026	10/04/2026	888,89	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	1679	4208	12/03/2026	10/04/2026	666,67	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	2038	4210	12/03/2026	10/04/2026	666,67	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	2039	4202	12/03/2026	10/04/2026	666,67	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	2040	4209	12/03/2026	10/04/2026	1.111,11	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	2041	4204	12/03/2026	10/04/2026	666,67	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
12.641.727/0001-37	73895	FORT SECURE TECNOLOGIA LTDA	2283	4200	12/03/2026	10/04/2026	666,67	MANUTENÇÃO E LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	728	4859	20/03/2026	06/04/2026	185.984,36	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
49.715.151/0001-15	75290	49.715.151 DIEGO RODRIGO CARANGE	999	5034	25/03/2026	08/04/2026	5.350,00	SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS DE HIDROGINÁSTICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
10.438.761/0001-83	64515	JABOTICABAL UNIFORMES PROFISSIONAIS	1922	5058	26/03/2026	27/03/2026	22.035,00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	107	5603	02/04/2026	16/04/2026	1.434,16	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
43.661.772/0001-87	74016	SÃO BENTO - INSTITUTO DE LONGA	992	5699	06/04/2026	13/04/2026	5.900,00	PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE DADOS
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	167	5757	06/04/2026	16/04/2026	463,50	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	60	5772	07/04/2026	16/04/2026	288,82	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	70	5785	07/04/2026	16/04/2026	297,75	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	77	5780	07/04/2026	16/04/2026	321,57	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	111	5784	07/04/2026	16/04/2026	310,65	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	160	5782	07/04/2026	16/04/2026	163,76	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
CNPJ/CPF	CÓD.	RAZÃO SOCIAL	EMPENHO	LIQUID.	DATA LIQ.	VENC TO	VALOR	JUSTIFICATIVA
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	612	5788	07/04/2026	16/04/2026	1.334,12	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	728	5787	07/04/2026	17/04/2026	199.015,85	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	114	5978	08/04/2026	16/04/2026	76,42	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	165	5979	08/04/2026	16/04/2026	890,27	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
04.464.891/0001-98	75635	CALL CONTÁBIL LTDA	2400	5893	08/04/2026	06/05/2026	260,00	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	100	6127	10/04/2026	16/04/2026	523,05	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	172	6129	10/04/2026	16/04/2026	114,63	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
48.364.869/0001-41	75579	PAULO HENRIQUE DE SOUZA NUNES	3134	6378	14/04/2026	16/04/2026	7.958,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NAS UNIDADES DE ENSINO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	91	6457	15/04/2026	16/04/2026	818,81	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6513	16/04/2026	23/04/2026	11.973,72	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6512	16/04/2026	23/04/2026	12.101,10	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6518	16/04/2026	23/04/2026	12.101,10	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6519	16/04/2026	23/04/2026	12.101,10	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6521	16/04/2026	23/04/2026	16.559,40	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6509	16/04/2026	23/04/2026	23.565,30	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6520	16/04/2026	23/04/2026	35.411,84	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6507	16/04/2026	23/04/2026	43.691,34	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6515	16/04/2026	23/04/2026	68.785,20	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1048	6511	16/04/2026	23/04/2026	79.739,88	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	1049	6599	16/04/2026	23/04/2026	182.307,09	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
14.593.963/0001-50	67185	JOSY ANNE MANDUCA DE MORAIS	4778	6764	22/04/2026	27/04/2026	406,00	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS NAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA VIDA LONGA
67.063.271/0001-64	74111	PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA	728	6795	23/04/2026	07/05/2026	209.945,74	TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	102	6950	27/04/2026	04/05/2026	205,66	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	104	6951	27/04/2026	04/05/2026	88,07	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	107	6952	27/04/2026	04/05/2026	291,85	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	111	7043	28/04/2026	04/05/2026	281,87	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	167	7019	28/04/2026	04/05/2026	476,40	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	91	7022	28/04/2026	05/05/2026	1.191,00	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	165	7028	28/04/2026	05/05/2026	446,63	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	77	7132	29/04/2026	04/05/2026	682,84	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.039.966/0001-11	73436	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	160	7098	29/04/2026	04/05/2026	362,26	LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
12.011.520/0001-89	74814	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A SAÚDE, A CULTURA E A EDUCAÇÃO - ABRASCE	1684	7862	06/05/2026	08/05/2026	228.770,00	SUPORTE OPERACIONAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
12.011.520/0001-89	74814	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A SAÚDE, A CULTURA E A EDUCAÇÃO - ABRASCE	1860	7864	06/05/2026	08/05/2026	218.838,48	CONTRATO DE GESTÃO DA ESCOLA DE ARTES
12.011.520/0001-89	74814	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO A SAÚDE, A CULTURA E A EDUCAÇÃO - ABRASCE	2439	7863	06/05/2026	08/05/2026	48.707,50	SUPORTE OPERACIONAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
04.196.645/0001-00	5845	IMPRESA NACIONAL	570	7887	07/05/2026	07/05/2026	942,48	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

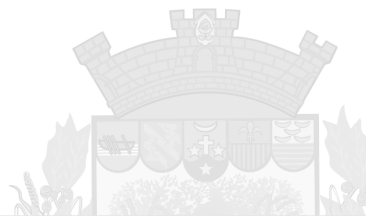


Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

CATEGORIA III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
<i>CNPJ/CPF</i>	<i>CÓD.</i>	<i>RAZÃO SOCIAL</i>	<i>EMPENHO</i>	<i>LIQUID.</i>	<i>DATA LIQ.</i>	<i>VENC TO</i>	<i>VALOR</i>	<i>JUSTIFICATIVA</i>
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	7877	07/05/2026	07/05/2026	1.562,50	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	7875	07/05/2026	07/05/2026	2.000,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	7876	07/05/2026	07/05/2026	2.000,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	7879	07/05/2026	07/05/2026	2.000,00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	7880	07/05/2026	07/05/2026	6.919,99	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.889.690/0001-93	73539	HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA	1708	7882	07/05/2026	07/05/2026	9.895,83	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
12.011.520/0001-89	66497	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	1041	7949	07/05/2026	11/05/2026	17.023,28	CONSÓRCIO CULTURANDO
12.011.520/0001-89	66497	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	1042	7950	07/05/2026	11/05/2026	13.422,00	CONSÓRCIO CULTURANDO
04.196.645/0001-00	5845	IMPRESNA NACIONAL	570	8003	08/05/2026	08/05/2026	807,84	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal



Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | ANO XIII, Edição Nº 1586, Sexta-feira, 08 de Maio de 2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AUTO DE MULTA Nº 4815/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE MULTA NÚMERO: 4815/2026

Proprietário(s): 644598-CRESIVALDO RODRIGUES DE GOIS 620549-LOTEAMENTO COLINA DO BOSQUE JABOTICABAL SPE LT
Endereço da infração: AV CARLOS ROBERTO DÉ BERCHIELLI, 390 - COLINA DO BOSQUE - JABOTICABAL/SP Cep:14890780
Código do Imóvel: 39625 **Inscrição Cadastral:** 1.04.1568.00015.01.00.000
Endereço do Prop: R LAURO DA SILVA BUENO, 231 - RES. ATHENAS PAULISTA - JABOTICABAL/SP Cep:14885090 AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 642 SALA 26 - CENTRO - JABOTICABAL/SP Cep:14870140
Endereço de Entrega: R LAURO DA SILVA BUENO, 231 - RES. ATHENAS PAULISTA - JABOTICABAL/SP Cep:14885090

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, AUTUAR Vossa Senhoria responsável por infringir o artigo 25 do código de posturas do município de Jaboticabal lei 06 de 11 de dezembro de 1992 por deixar de manter terreno limpo e ou capinado e ou roçado. A penalidade cabida é regulada pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, o qual regulamenta a referida lei supracitada, em seu Capítulo III, art. 13 inciso I no valor de R\$921,96 (novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) visto que não houve atendimento à notificação 4515/2026, em que vossa senhoria foi notificada Pessoalmente/atraves de A. R. (Carta com Aviso de Recebimento)/Publicação no Jornal Oficial em 31/03/2026. Ressalta-se ainda que o pagamento da multa não eximirá o infrator da obrigação legal já citada anteriormente e que o referido Decreto Municipal, citado anteriormente, em seu artigo 4º parágrafo único tem a seguinte redação "O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, acarretará a execução do serviço pelo Poder Público, ficando o proprietário responsável pelo pagamento das despesas geradas, conforme disposto no Capítulo V deste Decreto."

Informamos ainda que do auto de multa Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso de imposição da multa, o qual deverá ser dirigido ao chefe do poder executivo e caso indeferido e a multa não paga, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos. Atenciosamente!

Jaboticabal, 8 de maio de 2026

Enviado por AR Proprietário ou Responsável

Cpf/Cnpj: 333.135.588-79 Rg: 37.777.141-7
Cpf/Cnpj: 19.945.562/0001-36 Rg:

ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
Fiscal de Obras e Posturas

Senhores(as) contribuintes, atualizem o cadastro mobiliário e fiscal de seus imóveis, caso necessite, conforme art. 21 da Lei 07 de 18 de dezembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CNPJ: 50.387.844/0001-05
ESP.LAGO CARLOS RODRIGUES SERRA, 160 VILA SERRA CEP: 14870-900 JABOTICABAL - SP - TEL:(16) 3209-3322
Fonte: Gestão de Tributação Integrada (G.T.I.) - autoinf_terreno.fx - Impresso em 08/05/2026 14:31:40